

Resolução nº : 9133/99
Protocolo nº : 475015/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência, para os fins do Parecer n.13458/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente